



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 046/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui o Plano Municipal de Turismo de Poço das Antas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º É instituído o Plano Municipal de Turismo constante no anexo, parte integrante desta lei, o qual contém a proposta para o turismo do município de Poço das Antas, definindo as diretrizes, os objetivos e as estratégias, em conformidade com o Plano Nacional de Turismo.

Art. 2º É de competência do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) proceder ao acompanhamento e às avaliações periódicas do Plano Municipal de Turismo para sua implantação e operacionalização.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Turismo terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da data de promulgação da presente Lei. Em futuras revisões, esse prazo poderá ser modificado, se assim for o entendimento do colegiado responsável.

Art. 3º O município divulgará o Plano Municipal de Turismo para a população, por intermédio dos canais competentes, visando a participação no acompanhamento de sua execução.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 28 de setembro de 2023.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exma. Senhora Presidenta,

Nobres Edis:

Encaminhamos o Projeto de Lei nº **046/2023**, visando instituir o Plano Municipal do Turismo, anexo parte integrante da lei, documento este que norteia ações junto ao Turismo no Município de Poço das Antas. Documento elaborado e pensado estrategicamente para ser desenvolvido em todos os âmbitos no Município de Poço das Antas.

É um processo de pensar o setor enquanto uma construção conjunta entre o poder público, privado e suas organizações: uma união de esforços alinhada a um ideal, tornando este documento um amparo legal frente às ações desenvolvidas na área do Turismo.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Poço das Antas, 28 de setembro de 2023.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Exma. Sra.:

Camila Regina Follmann

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS